



*ESTADO DE GOIÁS*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**DIRETORIA GERAL**

---

**PORTARIA CONTRATO Nº 010/2023**

Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2023

***“Dispõe sobre nomeação de servidor como  
fiscal de contrato”***

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Poder Legislativo Municipal, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e;

CONSIDERANDO que as decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser oficializadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear os servidores **JAIRAN RODRIGUES ALVES**, CPF 006.567.501-03, Matrícula nº 412, e **TIAGO MARTINS RODRIGUES**, Matrícula nº 327, CPF 005.984.231-84 **como Fiscais do Termo de Aditamento 001/2023 ao Contrato de nº 006/2022**, cujo objeto consiste na “FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES”. Onde figura como contratante a **Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia** e como contratada **KF DE ANDRADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME**, com início e término em 16 DE JANEIRO DE 2023 A 16 DE JANEIRO DE 2024.

**Art. 2º** Aos Fiscais do Contrato ora nomeados, garantida pelo Poder Legislativo as condições para **juntos** exercerem o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**DIRETORIA GERAL**

---

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços, qualidade, especificação e quantidade constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** A Diretoria de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Atue-se no processo.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2023

**ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
DIRETORIA GERAL

**ANEXO I – TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**TERMO DE ADITAMENTO 001/2023 AO CONTRATO DE N° 006/2022**

**PORTARIA CONTRATO N° 010/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

CONTRATADO(A): KF DE ANDRADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME

Objeto do Contrato:

“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES” Onde figura como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA e como contratada, KF DE ANDRADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, com início e término em 16 DE JANEIRO DE 2023 A 16 DE JANEIRO DE 2024.

Declaro que seremos responsáveis pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

**FISCAL**

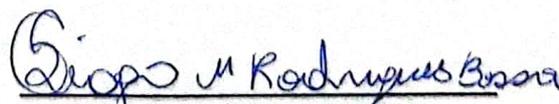
**UNIDADE:** Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** JAIRAN RODRIGUES ALVES, FONE DE CONTATO: 62-98277-2962 e TIAGO MARTINS RODRIGUES, FONE DE CONTATO: 62-99206-6203

**SETOR DE LOTAÇÃO:** Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2023

  
JAIRAN RODRIGUES ALVES  
FISCAL

  
TIAGO MARTINS RODRIGUES  
FISCAL